PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.029, de 05 de setembro de 2003

Dispõe sobre referendo de Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados **os Convênios celebrados com o Município de Arapongas, conforme segue:**

- **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL e a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA – FECEA que tem por objetivo propiciar oportunidades de estágio a alunos da UEL E FECEA, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso, e ainda, promover a integração Universidade – Faculdade - Comunidade, com prazo de vigência para dois e quatro anos, respectivamente.**

- **BARIGUI S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, que tem por objetivo beneficiar ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Arapongas, a concessão de empréstimos e financiamento aos beneficiários, com limite de crédito de até 30% (trinta por cento) da margem consignável da remuneração, subsídio ou provento recebido, com prazo de vigência de 02 (dois) anos.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de setembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 10 / 09 / 2003
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.029, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre referendo de Convênios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam referendados os Convênios celebrados com o Município de Arapongas, conforme segue:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL e a FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA – FECEA que tem por objetivo propiciar oportunidades de estágio a alunos da UEL E FECEA, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas compatíveis com a natureza e âmbito de cada curso, e ainda, promover a integração Universidade – Faculdade - Comunidade, com prazo de vigência para dois e quatro anos, respectivamente.

- BARIGUI S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, que tem por objetivo beneficiar ao quadro de servidores da Prefeitura do Município de Arapongas, a concessão de empréstimos e financiamento aos beneficiários, com limite de crédito de até 30% (trinta por cento) da margem consignável da remuneração, subsidio ou provento recebido, com prazo de vigência de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de setembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 10 / 15 / 09 / 2003
Funcionário